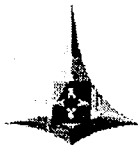


Em 10/12/03
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 1806/2003

INDICAÇÃO N 3

(Dos Srs. Deputados Chico Leite e Eliana Pedrosa)

do Protocolo Legislativo para registro e
seguida, à CAS.
Em 10/12/03

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia de Água e Esgoto de Brasília (CAESB) que execute medidas, com a brevidade que o caso requer, tendentes à instalação de sistema de distribuição de água e esgoto nos condomínios próximos à Lagoa Joaquim Medeiros e, após a aludida instalação, proceder ao fechamento das cisternas e poços artesanais dos condomínios, objetivando à recuperação da lagoa, garantindo, assim, a renovação desse espaço de lazer para toda comunidade Planaltinense.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia de Água e Esgoto de Brasília (CAESB) que execute medidas, com a brevidade que o caso requer, tendentes à instalação de sistema de distribuição de água e esgoto nos condomínios próximos à Lagoa Joaquim Medeiros e, após a aludida instalação, proceder ao fechamento das cisternas e poços artesanais dos condomínios, objetivando à recuperação da lagoa, garantindo, assim, a renovação desse espaço de lazer para toda comunidade Planaltinense.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação tem o escopo de atender às necessidades prementes das populações dos condomínios citados que não possuem sistema de distribuição de água e esgoto nos condomínios próximos à Lagoa Joaquim Medeiros, utilizando-se de fossas artesanais que contaminam os lençóis freáticos de toda região, culminando, assim, por poluir a referida Lagoa que sempre foi utilizada como espaço de lazer e recreação da comunidade Planaltinense.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. n. 1806 / 2003
Fls. n. 01 BIA

Convém ressaltar, por oportuno, que as aludidas reivindicações foram aprovadas, por ocasião do II congresso regional do CRAP, sobre a Organização da Comunidade, realizado em Planaltina, entre os dias 15 e 16 de novembro de 2003. Portanto, espelham os anseios da população das comunidades citadas.

A Lei Orgânica do Distrito Federal estatuem em seu artigo 278 e 279, *verbis*:

“Art. 278. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
(...)”

Art. 279. *Omissis*.
I – planejar e desenvolver ações para a conservação, preservação, proteção, recuperação e fiscalização do meio ambiente; (...)”

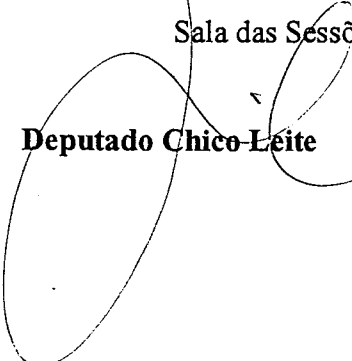
Assessoria de Plenário
Recebi em 05/12/03 às 11:00

Assinatura

Desse modo, a sugestão que ora se apresenta torna-se fundamental, pois é fato conhecido que a população de Planaltina cresceu de forma considerável nos últimos anos, sobretudo com a implantação de políticas de incentivo habitacional dos governantes, surgindo, assim, a necessidade do Poder Público implantar sistemas de abastecimento de água e esgoto nessas áreas de expansão populacional.

Ante o exposto, sugerimos ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia de Água e Esgoto de Brasília (CAESB) que execute medidas, com a brevidade que o caso requer, tendentes à instalação de sistema de distribuição de água e esgoto nos condomínios próximos à Lagoa Joaquim Medeiros e, após a aludida instalação, proceder ao fechamento das cisternas e poços artesianos dos condomínios, objetivando à recuperação da lagoa, garantindo, assim, a renovação desse espaço de lazer para toda comunidade Planaltinense.

Sala das Sessões, em


Deputado Chico Leite


Deputada Eliana Pedrosa

